



Estado da Paraíba

Diário Oficial

N.º 9424

JOÃO PESSOA — Sexta-feira, 04 de junho de 1993

Preço Cr\$ 25.000,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 16 de 26 de maio de 1993

Modifica os incisos I, II e III e o Parágrafo 1º, do art. 2º da Lei Complementar nº 01/90, e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I, II e III e o parágrafo 1º do Art. 2º, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I - População estimada superior a dois mil habitantes e centro urbano já constituído, com número de casas superior a cento e vinte;

II - Eleitorado não inferior a um terço da população e Seção Eleitoral;

III - Cartório de Registro Civil, Sub-Delegacia de Polícia, Posto Médico e Posto Telefônico.

§ 1º - Os requisitos do Inciso I serão apurados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; do II, pelo Tribunal Regional Eleitoral; e do III, pelo Tribunal de Justiça, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria Estadual de Saúde e Telpa, respectivamente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

Fernando Rodrigues Catão
Secretário do Planejamento

LEI Nº 5.139 de 26 de maio de 1993

Concede pensão à Srª MARIA JOSÉ DANTAS DE MELO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a Srª MARIA JOSÉ DANTAS DE MELO, viúva do Delegado EDVALDO FERREIRA DE MELO, morto em serviço,

pensão especial no valor correspondente ao cargo de Delegado, símbolo GPC-601.1, nível I.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

LEI Nº 5.740 de 26 de maio de 1993

Denomina de "PROFª DIONE DINIZ OLIVEIRA DIAS" a Escola Estadual de 1º Grau do Núcleo Habitacional II, no município de Sousa, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PROFª DIONE DINIZ OLIVEIRA DIAS" a E.E.P.G. do Núcleo Habitacional II, no município de Sousa - PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Sebastião Guimarães Vieira
Secretário da Educação e Cultura

ATOS DO PODER EXECUTIVO

João Pessoa, 03 de junho de 1993

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, Parágrafo Único, da Lei 4.388, de 14.05.82,

(AG-0535/93) R E S O L V E prorrogar, por 02 (dois) anos, a partir de 20 de maio de 1993, o mandato de NERTEVAN SILVA FERNANDES, que ocupa o cargo de Diretor Técnico da Fundação Casa do Estudante do Estado da Paraíba - FUNECAP.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, (AG-0536/93) R E S O L V E colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco, até 31 de dezembro de 1993, a servidora MARIA DE JESUS DINIS AMORIM, matrícula nº 82.498-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com ônus para o órgão de origem, em permuta com a servidora ERLADINA MEDEIROS DE MELO, matrícula nº 116.723-5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

Ofício Nº 451/GP

João Pessoa, 05 de maio de 1993.

Senhor Governador

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei 39/93, de sua autoria, que concede pensão à Sra. MARIA JOSÉ DANTAS DE MELO.

Atenciosamente,



GILVAN FREIRE

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba
RONALDO CUNHA LIMA
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

AUTÓGRAFO Nº 31/93

PROJETO DE LEI Nº 39/93.

Concede pensão à Sra. MARIA
JOSÉ DANTAS DE MELO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Sra. MARIA JOSÉ DANTAS DE MELO, viúva do Delegado EDVALDO PEREIRA DE MELO, morto em serviço, pensão especial no valor correspondente ao cargo de Delegado, Símbolo GPC-601.1, nível 1.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 05 de maio de 1993.



GILVAN FREIRE

Presidente

AO EXPEDIENTE DO DIA

22 de 04 de 19 93
Em 22 de 04 de 19 93
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO GOVERNADOR

Recebido Em 20 de 4 de 19 93
Assembléia Legislativa da Paraíba
Felix Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo

MENSAGEM Nº 014/93.

João Pessoa, 30 de março de 1993.

A Divisão de Assistência ao Plenário

Em 20 / 04 / 19 93
Felix Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo



Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, na forma do art. 86, inciso III, da Constituição do Estado da Paraíba, o anexo Projeto de Lei que concede pensão à custa do tesouro, a dependente de Agente Público morto no exercício de suas atividades.

O caso em apreço trata-se da Sra. MARIA JOSÉ DANTAS DE MELO, cujo esposo o Sr. Edvaldo Pereira de Melo, Delegado da cidade de Brejo do Cruz, foi assassinado quando cumpria diligência na apuração de fato delituoso.

Os fatos que ensejaram a morte do Delegado foram de conhecimento público com reputação na imprensa estadual. Daí porque anexamos cópias de jornais da época para conhecimento dos membros dessa Augusta Casa.

A família tinha nos rendimentos do Sr. Edvaldo Pereira, único meio de sustento, necessitando assim de amparo do Estado, para prover suas carências.

Acredito no espírito público dos que fazem a Casa de Eptácio Pessoa, e aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO CUNHA LIMA
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado GILVAN FREIRE
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente
Em 22 / 04 / 93
Ronaldo C. Lima



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNADORIA



PROJETO DE LEI Nº 39/93

Concede pensão à Sra.
MARIA JOSÉ DANTAS DE MELO.

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. MARIA JOSÉ DANTAS DE MELO, viúva do Delegado EDVALDO PEREIRA DE MELO, morto em serviço, pensão especial no valor correspondente ao cargo de Delegado, Símbolo GPC-601.1, nível 1.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de março de 1993; 105º da Proclamação da República.

RONALDO CUNHA LIMA

Governador

Aprovado em turno único Discussão

EM 05 / 05 / 19 93

1º SECRETARIO



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARIA JOSE DANTAS DE MELO

DATA DE NASCIMENTO

26/01/54

Nº INSCRIÇÃO

65536212/10

D.V.

ZONA

031

SEÇÃO

0021

MUNICÍPIO / UF

PAULISTA/PB

DATA DE EMISSÃO

18/09/86

PRESIDENTE DO TRE

Maria Jose Dantas de Melo

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Maria Jose Dantas de Melo

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

CULAD



-LOTAÇÃO-

ESTADO
DA
PARAÍBA

PERÍODO —

SET/91

UNIDADE PAGADORA

—REGIME

— CLASS. FUNCIONAL —

T.S. (ANO/MESK)

AG - 106

SET/91

- REFER.

✓ PRAZO.

-VALOR Cr\$-

01
01

31.171,75
171.647,07
3.281,88

TOTALS

BRUTO
202.818,82

DESCONTOS
3.281,38

LIQUIDO
199.536,94

**** PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL S/A ****





ESTADO
DA
PARAÍBA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

ORGÃO

LOTACAO

SEC. SEGUR. PUBLICA

SEGUNDO DIA

NOME E CARGO DO FUNCIONARIO

PERIODO

EDVALDO PEREIRA DE MELO

FEV/80

DELEGADO

UNIDADE PAGADORA

REGIME

CLASS. FUNCIONAL

ESTANDARTE

125.321-2

C.BRJO.CRUZ

FSP

01-03

DISCRIMINAÇÃO

REFER

PRAZO

VALOR NC/S

VENCIMENTOS PESSOAL COMISSAO

11

187,67

ABONO GRAT. DE EXERCICIO

11

187,67

GP ATIFICACAO DE EXERCICIO

187,67

ANTEC. REAJUSTE L. 5189/89 ART. X

221,15

IPEP - CONTRIB. PREVIDENCIARIA

62,73

DTAIS

BRUTO

*****784,16

DESCONTOS

*****62,73

LÍQUIDO

*****721,42



Armando Pereira de Aguiar

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA



17
**COLOCAR DIREITO



A 00100915

NA *Armando Pereira de Aguiar*
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IMPRESSÃO DA MOEDA DO BRASIL



SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

EDIVALDO PEREIRA DE MELO

CONTRIBUINTE

391 253 787 91

INSCRICAO NO CPF

08.06.49

NASCIMENTO

CIC

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DGPE — DTC — INSTITUTO FELIX PACHECO

REGISTRO GERAL 5.057.636

NOME Edivaldo Pereira de Melo

LIÇÃO Luis Ferreira de Madeiros e Ana

Pereira do Nascimento

Paraiiba 08.06.1949

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

09.07.1975

LUIZ BONFÁZ AGUIAR ALVES - DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)



O TABELA



Governo do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 218

JOÃO PESSOA - PB.

em 11 de maio de 1987

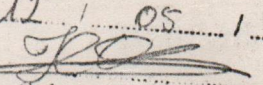


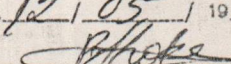
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 2º da Lei nº 4.216, de
17 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 5º da Gei nº 4.273, de 21 de
agosto de 1981,

RESOLVE nomear, com base no anexo I, da Lei nº 4.257, de
14.07.81, EDIVALDO PEREIRA DE MELO, para exercer o cargo de Delegado de Po-
lícia, Código DAI-201.1, do Município de PAULISTA.

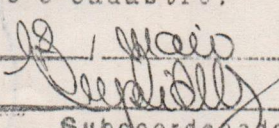
Atividade - 2.070.

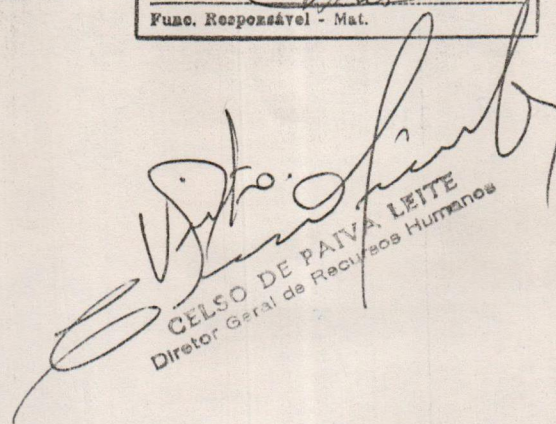

WALDIR LIRA DOS SANTOS LIMA
Secretário da Segurança Pública

Publicado no DO de 12/05/1987
Em 12/05/1987

Chefe do Setor Pessoal

Anotado na Ficha Financeira
Nº 125.321-2
C.C.P. 12/05/1987

Func. Responsável - Mat.

O portador do presente ato,
nesta data, tomou posse perante
o titular da Subcoordenadoria
de Posse e Cadastro.

Em 18/maio/87

Subcoordenador


CELSON DE PAIVA LEITE
Diretor Geral de Recursos Humanos

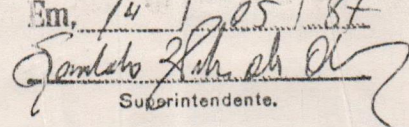
CERTIFICO, ter o portador do presente ato, pres-
tado compromisso legal, nesta data, perante o
Titular da Superintendência Regional de Polícia

Patos 14/maio/87

ESCRITÓRIO

VISTO

Em 14/05/87


Superintendente.



Governo do Estado da Paraíba



PORTARIA Nº 512/88

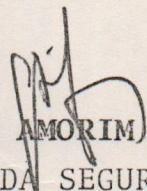
JOÃO PESSOA - PB

em 24 de outubro de 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 2º da Lei nº 4.216, de
17 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 5º da Lei nº 4.273, de 21
de agosto de 1981,

RESOLVE nomear, com base no anexo I, da Lei nº 4.257, de
14.07.81, o Bel. **EDIVALDO PEREIRA DE MELO**, mat. 125.321-2, para exercer
o cargo de Delegado de Polícia, Código DAI- 201.1, do Município de BREJO
DO CRUZ.

Atividade 2.070


GERALDO AMORIM NAVARRO
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Publicação no nº 27, 10, 1988
Em 27, 10, 1988

Chefe do Setor Fiscal

O portador do presente ato, nesta data, tomou posse por _____ do Núcleo de Posse e Informação Cadastrais.

Em, 27 de outubro de 1988

CRYSTIAN DE BARROS
Chefe do Núcleo de Posse e
Informações Cadastrais

MANOEL MIRANDA FILHO
Coordenador do Cadastro Central de
Recursos Humanos

Foram feitas as anotações

125.321-2

1, 27, 10, 88

Serv. Resp. - Mat.

VISTO EM CORREICÃO

Em, 27, 10, 88

CORREGEDOR



Governo do Estado da Paraíba



PORTARIA Nº 100

JOÃO PESSOA- PB
em, 08 de abril de 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 2º da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 5º da Lei nº 4.275, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE nomear, com base no anexo I, da Lei nº 4.257, de 14.07.81, EDIVALDO PEREIRA DE MELO, mat. nº 125.321-2, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, Código DAI- 201-1, do Município de SANTA CRUZ.

Atividade 2.070.


ANTÔNIO FLÁVIO TOSCANO MOURA
Secretário da Segurança Pública

Publicação no BO de 13/04/1988
Em 13/04/88
Carla Virginia Gomes
Carla Virginia Gomes

O portador do presente ato,
nesta data, tomou posse perante
o titular da Subcoordenadoria
de Pessoal e Cadastro.

Em 13/04/88
Carla Virginia Gomes
Subcoordenador

Anotado na Ficha 13
Nº 125.321-2
6.8.8.13/04/1988
Paulo
do Responsável - Mat.

CARLOS FREDERICO L. PAULO NETO
Coordenador da COOPM

CERTIFICO, ter o
tado compromisso le
Titular da Se. Superintend.
Patos 15/03/88
CRIVA

VISTO
Em, 15/04/88
Superintendente.



D E C L A R A Ç A O

DECLARAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que o Bel. **EDIVALDO PEREIRA DE MELO**, Delegado de Polícia Comissionado, foi assassinado no dia 20 ' de fevereiro de 1990, por volta das 20:00 horas, no município de Brejo do Cruz, onde se encontrava em pleno exercício das suas funções.

João Pessoa, 05 de julho de 1991.

Albino do Agiló

ALBERTO DO EGITO SOUZA
Diretor Administrativo da

ZA
da SGP

VISTO

HERALDO DE MELO GOUVEIA
superintendente Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO

Em 07 de janeiro de 1989,

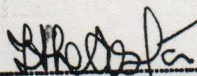
confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS a

EDIVALDO PEREIRA DE MELO

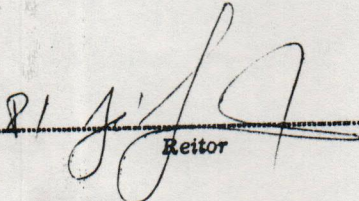
Brasileiro, nascido a 08 de junho de 1949, em Santa Luzia-PB, cédula de
identidade nº5.057.636-SSP-RJ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa , 21 de fevereiro de 1989


Coordenador do CODESC




Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 51 do livro D-9
fls. 51 por delegação de competência, nos termos das
Portarias do Departamento de Assuntos Universitários
n.º 71, de 21/10/1977, e n.º 28, de 16/06/1978, e da Portaria
da Secretaria do Ensino Superior n.º 30, de 23/05/1979.

Processo n.º 000896/89

João Pessoa, 01 de Março de 19 89

Renildo F. Z. A.
SUBCOORDENADOR

VISTO: _____

[Assinatura]
PRÓ-REITOR

Isento de selo, de acordo com a alteração
58ª à Lei n.º 3.519, de 30.12.1958



Governo do Estado da Paraíba



PORTARIA Nº 512/88

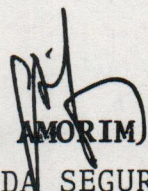
JOÃO PESSOA - PB

em 24 de outubro de 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 2º da Lei nº 4.216, de
17 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 5º da Lei nº 4.273, de 21
de agosto de 1981,

RESOLVE nomear, com base no anexo I, da Lei nº 4.257, de
14.07.81, o Bel. **EDIVALDO PEREIRA DE MELO**, mat. 125.321-2, para exercer
o cargo de Delegado de Polícia, Código DAI- 201.1, do Município de BREJO
DO CRUZ.

Atividade 2.070


GERALDO AMORIM NAVARRO
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Publicação no nº 27, 10, 1988
Em 27 10 1988
Chefe do Setor Fiscal

O portador do presente ato, nesta data, tomou posse para o titular do Núcleo de Posse e Informações Cadastrais.

Em 27 de outubro de 1988

CRYSELE DE BARROS
Chefe do Núcleo de Posse e
Informações Cadastrais

MANOEL MIRANDA FILHO
Coordenador do Cadastro Central de
Recursos Humanos

Foram feitas as anotações

125.321.2

1, 27, 10, 88

Serv. Resp. - Mat.

VISTO EM CORREICÃO

Em 27 10 88

CORREGEDOR

REGISTRO CIVIL
ESTADO DA PARAIBA
Comarca de Brejo do Cruz
MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ
DISTRITO DA SEDE

Francisca Lucia Soares - Escrevente



de 19 90

República Federativa do Brasil



ESTADO DA PARAIBA

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais

Quiomar Tavares Formiga

Distrito, Município e Comarca de Pombal

Marcos Tavares Formiga
OFICIAL

Eliakim Tavares Formiga
ESCREVENTE

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob o nº 645, às fls 261 do livro nº B-2-
de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 11 de janeiro
de 1.977, foi feito o casamento de Elivaldo Pereira de Melo
e dona Maria José Batista Dantas
contraído perante o Juiz Dr. João Targino Filho
e as testemunhas José Alves da Silva e Dacilda Clemente de Alen-
car

Ele nascido Cidade de Santa Luzia deste Estado
aos 08 de junho de 1.949
profissão Apropriador residente e domiciliado
na Cidade de Paulista deste Estado, filho de
Luiz Ferreira de Medeiros e de Ana Pereira do Nascimento

Ela, nascida o sitio Padre Antonio deste distrito
aos 26 de janeiro de 1.954
profissão professora, residente e domiciliada
na mesma Cidade de Paulista, filha de
José Adonias Dantas e de Josefa Batista Dantas.....

a qual passou assinar-se Maria José Dantas de Melo
Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 N.ºs I, II e IV.
do Código Civil - Observações: Regime da Comunhão Universal de Bens."

Paga a Taxa de Aposentadoria
por guia aqui arquivada.

O referido é verdade e dou fé.

Pombal 05 de julho

de 19 91

02 - 200.50	DER. 24980
N. B 007648	DO 120780
VA. OR 175240	Rub. e 0086

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




NASCIMENTO N.º 2591

CERTIFICO que às folhas 153 do livro N.º A-3, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de ADILMA CRISTINA DANTAS DE MÊLO

nascid. a aos 12 (doze) de 07 (julho) de mil novecentos e oitenta (1980) às 3:00 horas e *** minutos em Pombal-Paraíba

do sexo feminino de cor *****

filh. a de Edivaldo Pereira de Mêlo

natural Santa Luzia - Pb.

e de Dona Maria José Dantas de Mêlo

natural Pombal-Paraíba

São avós paternos Luiz Ferreira de Medeiros

e Dona Ana Pereira do Nascimento

e avós maternos José Adonias Dantas

e Dona Josefa Batista Dantas

Foi declarante O pai da registrada

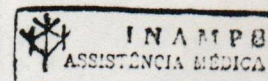
e serviram de testemunhas Maurício Custódio de Almeida

Marcene Adonias Dantas

Observações : Não tem.

Cartório do Registro Civil

Maria Almeida Martins



215.877

**NASCIMENTO N.º 1540**

CERTIFICO que às folhas 190 do livro N.º 2-A, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de ANA ANGÉLICA DANTAS DE MÉLO. * * *

nascido aos doze (12) de agosto de mil novecentos e setenta e oito (1978) às 11,00 horas e * * * minutos em Hospital Maternidade Sinhá Carneiro Pombal Pb.

do sexo feminino de cor * * * * *

filho de Edivaldo Pereira de Mélo

natural Santa Luzia Pb.

e de Dona Maria José Dantas de Mélo

natural Pombal Pb.

São avós paternos Luiz Ferreira de Medeiros

e Dona Ana Pereira do Nascimento

e avós maternos José Adonias Dantas

e Dona Josefa Batista Dantas

e serviram de testemunhas Ramiro Soarea de Almeida

e Sebastião Alves Ferreira

Observações : * * * * *

Cartório do Registro Civil

Maria Almeida Martins

ESCREVENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraíba
COMARCA DE Pombal
MUNICÍPIO DE Paulista
DISTRITO DE Paulista



Eu, Maria Almeida Martins

Oficial escrevente do Registro Civil

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às fls. 198 do Livro A -4, sob nº de
Ordem 3.966 foi lavrado o assento do nascimento de Amélia Emeren-
tina Dantas de Melo:

do sexo feminino, nascid. 0 no dia vinte e cinco
de Dezembro de mil novecentos e oitenta e dois (25-12-1982)

às 6.30 horas, em na Maternidade
Sinhá Carneiro Pombal Paraíba.

filh. a de Edivaldo Pereira de Melo.

e de Dona Maria José Dantas de Melo.

Sendo avós paternos Luiz Ferreira de Medeiros

e Dona Ana Pereira do Nascimento.

e avós maternos José Adonias Dantas.

e Dona Josefa Batista Dantas.

O assento foi lavrado em 30 de dezembro de 1982 tendo sido declarante
O Pai do Registrado

e serviram de testemunhas Mauricio Custódio de Almeida

Marconé Adonias Dantas

Observações:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

Estado/Território de ParaíbaComarca de PombalMunicípio de PaulistaDistrito de Paulista**NASCIMENTO N.º** 4.916

CERTIFICO que às folhas 135 do livro N.º A-5, do Registro de Nascimento foi feito hoje, o assento de Ada Hilma Dantas de Melo:

nascida aos dezessete de maio de mil novcentos e oitenta e quatro (17-05-1984) às 10:00 horas e *** minutos

Hospital Maternidade Sinhá Carmelita Pombal Paraíba:

do sexo feminino

filha de Edivaldo Pereira de Melo:

natural deste Estado

e de Dona Maria José Dantas de Melo:

natural deste Estado

São avós paternos Luiz Ferreira de Medeiros

e Dona Ana Pereira de Nascimento

e avós maternos José Adonias Dantas

e Dona Josefa Batista Dantas

Foi declarante O Pai do Registrado

e serviram de testemunhas Mauricio Custódio de Almeida

Saturnino de Almeida Martins

Observações: _____



O referido é verdade e dou fé.

Paulista PB 18 de maio

de 19 84

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;

no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980,

RESOLVE exonerar a pedido, EDIVALDO PEREIRA DE MELO, mat. nº 125.321-2, do cargo de Delegado de Polícia, Código DAI- 201-1, do Município de PAULISTA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;
no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 59 da Lei nº 4.273, de 11 de agosto de 1981,

RESOLVE nomear, com base no anexo I, da Lei nº 4.257, de 14.07.81, e 3758gt. Ref. da Polícia Militar do Estado, MANOEL DE FRANCA, mat. 1.5.399-9, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, Código DAI- 201-1, do Município de MANAIRA.

Atividade 2.070

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;
no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980,

RESOLVE exonerar, o 1º Sgt. de ativa da Polícia Militar do Estado, GERALDO ANÍSIO DA SILVA, mat. nº 500.328-8, do cargo de Delegado de Polícia, Código DAI- 201-1, do Município de JACARÁ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;
no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980,

RESOLVE exonerar a pedido, o Cabo Ref. da Polícia Militar do Estado, JOSÉ ALEXANDRE, Mat. 51.016-5, do cargo de Delegado de Polícia, Código DAI- 201-1, do Município de MÃE D'ÁGUA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;
no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 59 da Lei nº 4.273, de 11 de agosto de 1981,

RESOLVE nomear, com base no anexo I, da Lei nº 4.257, de 14.07.81, o Ten. Cel. Ref. da Polícia Militar do Estado, JOSÉ GALDINO DE ARAÚJO, mat. nº 28.336-3, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, Código DAI- 201-1, do Município de JACARÁ.

Atividade 2.070.

MANAIRA MS 052/SSP

De, 29 de março de 1988

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA;

usando da competência que lhe atribui o inciso II do Art. 131 da Lei nº 4.273, de 11 de agosto de 1981, publicada no D.O.E. de 01.09.81 e, com base no que ficou acordado no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/87 desta Secretaria da Segurança Pública,

RESOLVE:

I - Aplicar a pena disciplinar de suspensão por 90 (noventa) dias ao servidor ITAMAR OLIVEIRA, Agente de Investigação, matrícula 67.135-5, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública, por haver em dias 01 e 02 de julho do ano de 1987, contribuído, ainda que de forma involuntária, para que de um veículo roubado fosse subtraído componentes e peças essenciais para seu funcionamento, sendo, inclusive, autuado e mantido contato, para tal fim, com pessoas, sabidamente, beneficiárias de antecedentes criminais, utilizando-se, quando instado por seus superiores, o que deixou de cumprir na esfera de suas atribuições, as leis e os regulamentos praticando ato que importou em exclusão e expulsação a função policial; mantendo relações de amizade e exibição no público das pessoas do notório e de antecedentes criminais, em razão do serviço, faltas previstas nos itens VII, VIII e IX do Art. 131 da Lei nº 4.273/81.

II - A pena foi aprovada pelo os antecessores funcionais do servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretário da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO
ADMINISTRAÇÃO FISCAL DE MANAIRA BURT
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA PARA ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO
A UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

Superintendente: JÓRIO NACHADO

- Dr. Técnico MARCOS TAVARES
- Dr. de Operações ELIO MORAIS

Diário Oficial

Editor
WALTER DE SOUZA

Endereço BR 101 - Km 01 - Distrito Industrial - Caixa Postal 321 - CEP 58.000
Telefone 221.1220 - Telex 0812395 - João Paulo - Paraíba

Anistuição Semestral	Cd	1.500,00
Trimestral	Cd	2.250,00
Poste	Cd	3.500,00
Número atrasado	Cd	40,00

PORTARIA nº 097/88 De 06.04.88.

O Del. Paulo Justino de Alencar Feltosa, Superintendente da 2ª SRP, usando da competência que lhe atribui o artigo 153, inciso III, da Lei 4.273/81, tendo em vista o que restou na apuração da Sindicância / nº 06/88;

RESOLVE aplicar a pena de suspensão de / 15 (quinze) dias ao servidor JOSÉ MAR -

QUES DE OLIVEIRA, agente de Investigação, matrícula / 96.973-7, lotado na Secretaria da Segurança Pública em exercício nesta 2ª SRP, por ter e mesmo no dia 20.03.88, acompanhado de uma mulher, entrado no alojamento da 4ª Delegacia Distrital, e com esta, mantido relações amorosas, cometendo transgressão disciplinar de natureza grave, inerentes aos Incisos VII e IX do artigo 131 da Lei 4.273/81.

2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA
CAMPINA GRANDE/PB.

Portaria nº 091/88-2ª SRP-CC.

De 24.03.88

O Del. Paulo Justino de Alencar / Feltosa, Superintendente da 2ª / SRP, usando da Competência que / lhe atribui o artigo 153, Inc. III / da Lei nº 4.273/81, tendo em / vista o que restou de apuração da / Sindicância nº 015/87;

RESOLVE aplicar a pena de suspensão por / 03 (três) dias ao servidor PAULO / GALDINO DE ARAÚJO, escrivão de Polícia Civil, cuja matrícula / é 90.940-8, lotado nessa Secretaria da Segurança Pública / em exercício nesta 2ª Superintendência Regional de Polícia / Civil, por ter e mesmo faltado no serviço em atitude / justa, resultando transgressão disciplinar prevista no / inciso III de Artigo 131 da Lei 4.273/81.

PORTARIA nº 064/88-2ª SRP

De 26.03.88

O Del. Paulo Justino de Alencar Feltosa, Superintendente da 2ª SRP, usando da / competência que lhe atribui o artigo / 153, Inc. III, da Lei nº 4.273/81, tendo / em vista o que restou de apuração da / Sindicância nº 001/88;

RESOLVE aplicar a pena de suspensão por 06 (seis) dias ao / servidor ETIVAN FRANCISCO DA SILVA, agente de Investigação, / matrícula 57.582-8, lotado nessa Secretaria da Segurança Pública / em exercício nesta 2ª SRP; por haver no dia 30.12.87, / feito uso indevido da arma que lhe haja sido confiada para o / serviço, resultando transgressão disciplinar prevista no / inciso XXXVII do art. 131 da Lei nº 4.273/81.

FINANÇAS

CONSELHO DE RECURSOS FISCALIS

Recurso nº CRF-124/87 - (Campina Grande)

ACÓRDÃO nº 1.223/87

RECORRENTE : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCALIS - COJUP

RECORRIDA : SOCIEDADE MERCANTIL DE CHOCOLATES LTDA;

RECALCULOS EM TRANSMITO - Documentação fiscal / idônea.

Comprovada documental e a incorrência de / fraude, impõe-se reconhecer a licitude e a / legitimidade das operações estampadas nas notas / fiscais apreendidas, mormente porque preenchem / os requisitos legais e dizem respeito / exclusivamente às mercadorias conduzidas, conforme / flut do conteúdo do próprio Auto de Infração. / Destarte, transparece cristalinamente inexigir / qualquer interesse menos honesto de parte / da autuação que possibilitasse a auferição de / vantagens ilícitas.

RECURSO OBTENTÓRIO IMPROVISO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo

em, etc...

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1499/88) **RESOLVE** exonerar, de acordo com o art. 82, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a **HELENA BERTO B. TEMOTEO**, Delegado de Polícia Civil, do cargo em Comissão, de Delegado da 3ª Delegacia Distrital da Capital, Cód.DAS-5, com lotação fixa na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1500/88) **RESOLVE** exonerar, de acordo com o art. 82, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a **HELENA RODRIGUES PEREIRA**, Delegada de Polícia Civil, Cód.GPC-601, matrícula nº 67.418-6, do cargo em Comissão, de Delegada Adjunta da 4ª DP da Capital, Cód.DAS-6, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Constituição do Estado,

(AG-1501/88) **RESOLVE** dispensar, o **Bel. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 125.349-2, do encargo de responder pelo expediente da 1ª Delegacia Distrital da cidade de Cajazeiras, Cód.DAS-5, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso I, da Constituição do Estado,

(AG-1502/88) **RESOLVE** dispensar, o **Bel. ADEMARDO SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 125.352-2, do encargo de responder pelo expediente da 2ª Delegacia Distrital da cidade de Guarabira, Cód.DAS-5, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1503/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a **Bel. MARIA DA LUS CHAVES LORIANO**, Delegada de Polícia Civil, Cód.GPC-601, matrícula nº 42.011-5, para exercer, em Comissão, o cargo de Coordenadora Central Judiciária, Cód.DAS-3, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1504/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o **Bel. ANADKUI RODRIGUES DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Cód.GPC-601, para exercer, em Comissão, o cargo de Delegado Adjunto da 4ª DP da Capital, Cód.DAS-6, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1505/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o **Bel. JOÃO MOREIRA DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Cód.GPC-601, matrícula nº 83.037-2, para exercer, em Comissão, o cargo de Delegado da 1ª Delegacia Distrital da cidade de Guarabira, Cód.DAS-5, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1506/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o **Bel. JOÃO ELIAS DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Cód. GPC-601, matrícula nº 77.400-6, para exercer, em Comissão, o cargo de Delegado Adjunto da 2ª Delegacia de Bayeux, Cód. DAS-6, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1507/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o **Bel. JOÃO FRANCISCO DA SILVA**, Delegado de Polícia Civil, Cód.GPC-601, matrícula nº 57.582-8, para exercer, em Comissão, o cargo de Delegado, da 2ª DP de Guarabira, Código DAS-5, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1508/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o **Bel. WILSON BEZERRA DA MOURA**, Delegado de Polícia Civil, Cód.GPC-601, matrícula nº 73.820-4, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Disciplina, da Coordenação Central Judiciária, Cód.DAS-6, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1509/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o **Bel. LUIS VENÂNCIO CHAVES**, Delegado de Polícia Civil, Cód.GPC-601, matrícula nº 34.881-3, para exercer, em Comissão, o cargo de Coordenador Regional Judiciário da 1ª ERP, Código DAS-6, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1510/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a **Bel. BERTO B. TEMOTEO**, Delegado de Polícia Civil, Cód.GPC-601, matrícula nº 62.598-1, para exercer, em Comissão, o cargo de Delegado da 1ª Delegacia Distrital da cidade de Cajazeiras, Cód.DAS-5, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1511/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a **Bel. MARIA RODRIGUES PEREIRA**, Delegada de Polícia Civil, Cód. GPC-601, matrícula nº 67.418-4, para exercer, em Comissão, o cargo de Delegada Adjunta da 3ª DP da Capital, Cód.DAS-5, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

O Governador do Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso VIII, da Constituição do Estado,

(AG-1512/88) **RESOLVE** nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o **Bel. DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA**, Delegado de Polícia Civil, Cód.GPC-601, matrícula nº 61.418-1, para exercer, em Comissão o cargo de Delegado da 1ª Delegacia Distrital da cidade de Cajazeiras, Cód.DAS-5, com lotação fixada na Secretaria da Segurança Pública.

SEGURANÇA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 59 da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE nomear, com base no anexo 1, da Lei nº 4.257, de 14.07.81, o Cabo Ref. de Polícia Militar do Estado, **JOSÉ ALEXANDRE MAT. 51.016-5**, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, Código DAI - 201-1, do Município de IMACULADA.

Atividade 2.070

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980,

RESOLVE exonerar e pedir, o 3º Sgt. Ref. da Polícia Militar do Estado, **MANOEL DE FRANCA**, mat. 1/5.399-9, do cargo de Delegado de Polícia, Código DAI - 201-1, do Município de IMACULADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980,

RESOLVE exonerar, o 3º Sgt. Ref. da Polícia Militar do Estado, **MANOEL JOSÉ DA SILVA**, mat. nº 110.018-1, do cargo de Delegado de Polícia, Código DAI - 201-1, do Município de SANTA CRUZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980, combinado com o Art. 59 da Lei nº 4.273, de 21 de agosto de 1981,

RESOLVE nomear, com base no anexo 1, da Lei nº 4.257, de 14.07.81, **EDIVALDO PEREIRA DE MELLO**, mat. nº 125.321-2, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, Código DAI - 201-1, do Município de SANTA CRUZ.

Atividade 2.070.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA 019/88.

João Pessoa, 11 de abril de 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 29 da Lei nº 4.216, de 17 de dezembro de 1980,

RESOLVE designar **EDUARDO FERREIRA**, matrícula nº 64.014-9, Promotor para Assessor Especial, para exercer o cargo de Assessor Especial para Assessor de Planejamento, Código PA-04, afastada para gozo de férias regulamentares, no período de 11.04.88 a 10.05.88.

JORNAL da PARAIBA

Poupança não terá mais limite máximo

Inflação

O governo confirmou ontem que a inflação deste mês deverá ficar entre 73 e 74 por cento. A previsão é do ministro do Planejamento, João Batista de Abreu, segundo o qual os alimentos continuam pulando o índice inflacionário para cima, mas ele espera uma taxa menos amarga para março, já que uma pesquisa da Sunab indica uma pequena desaceleração dos preços.

Magri

O futuro ministro do Trabalho, Antonio Rogério Magri, vai exigir dos bancos um tratamento mais justo para os aposentados. Ele considera humilhante o tratamento que os aposentados vêm recebendo dos bancos e por isso considera fundamental uma reversão desse quadro. No que se refere à situação do funcionalismo público, Magri negou que haja qualquer decisão da equipe do presidente eleito prevendo demissões.

Aumentos

Os carros estão mais caros 34,9 por cento, a par-

A partir de hoje, quem for depositar em caderneta de poupança terá uma dificuldade a menos: os bancos privados acabaram com o limite máximo para os depósitos de poupança. Este foi um dos resultados da reunião do Conselho Monetário Nacional com a Federação Brasileira de Bancos-Febbrab, realizada ontem. A implantação da medida só será possível, contudo, porque os bancos poderão abrir contas diárias no Banco Central, as quais terão o mesmo rendimento da

caderneta de poupança, compensando as prováveis corridas das cadelnetas e possíveis perdas caso a inflação venha a cair a partir de março.

O rendimento, entretanto, continua sendo quadrimestral para as novas contas com valores acima de NCz\$ 1 milhão 720 mil, mas o poupador poderá dividir o investimento em várias contas.

O limite mínimo, por outro lado, continua sendo estipulado pelo banco escolhido pelo poupador.

Newton se demite e novo titular assume a Pasta

O médico Newton Figueiredo encaminhou de forma oficial, ontem, ao prefeito Cássio Cunha Lima, seu pedido de demissão, motivado por discrepâncias salariais entre o salário percebido como secretário municipal de Saúde e a remuneração que receberia caso estivesse atuando como médico do Inamps. Promptamente, o prefeito aceitou o pedido do seu auxiliar, uma vez que já havia tentado colocá-lo junto ao Inamps à disposição da prefeitura, sem obter sucesso.

Ainda no dia de ontem, acolhendo uma sugestão do secretário de administração, Cássio nomeou o médico e ginecologista Paulo Roberto Galdino Cavalcanti, que exercia o cargo de diretor



Delegado morto por pistoleiros é sepultado

Foi sepultado no final da tarde de ontem, em Soledade, de onde era natural o delegado do município de Brejo do Cruz, Edvaldo Pereira de Melo, 40 anos, que na noite da última terça-feira fora assassinado com um tiro de espingarda calibre 12, quando jantava num restaurante localizado no centro daquela cidade serranjesa. O tiro foi disparado por um pistoleiro de dentro de um Chevette azul, que desapareceu logo em seguida.

O delegado estava jurado de morte fazia algum tempo e sua mulher, Maria José Dantas de Melo, acredita que o crime pode ter sido perpetrado por pessoas ligadas a uma quadrilha desarticulada no final do ano passado por ele, a qual tinha como chefe um indivíduo identificado como Negro, o mesmo que chegou a divulgar uma lista negra da qual faziam parte Edvaldo Pereira e o juiz Ricardo Vital de Almeida. (POLICIAL)

Polícia terá plantões centrais

A partir de amanhã, todos os plantões das Delegacias Distritais estarão concentrados na Central de Polícia, até o final do Carnaval. A Coordenação de Polícia Civil decidiu transferir os plantões para facilitar o trabalho, tendo em

Edvaldo Pereira
morte



zado numa área
lação.

Por outro la
manterá um plan
o período carna
seis Varas Crimi
(POLICIAL)



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 39 Sob No 39/93
EM, 22 / 04 / 19 93

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19 .
EM / / 19

10 SECRETÁRIO

Remetido à Secretária Legislativa
Em 22 / 04 / 19 93
Francisco B. Albuquerque
Diretor da Ass. ao Plenário

A Comissão de Constituição Justiça e Redação
Em 22 / 04 / 19 93
[Assinatura]
Secretário Legislativo

A Comissão de Administração e Serviço Público
Em, 22 / 04 / 19 93
[Assinatura]
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 39/93.

39/93

Concede pensão à Senhora MARIA
JOSÉ DANTAS DE MELO.

AUTOR: O GOVERNADOR DO ESTADO

RELATOR: O DEPUTADO ARNÓBIO ALVES VIANA

P A R E C E R

I - RELATÓRIO

A Casa de Epitácio Pessoa recebe o Projeto de Lei Nº 39/93, oriundo do Poder Executivo, que "Concede pensão à Senhora MARIA JOSÉ DANTAS DE MELO".

II - VOTO DO RELATOR

À luz do princípio do diretio, é que este órgão técnico do Poder Legislativo designou esta Relatoria para proceder estudos e concluir Parecer sobre a mensagem do Governador do Estado, à cerca de pensão especial em causa, por tratar-se de merecimento justo e em boa hora vem a sanar o orçamento doméstico dos descendentes do falecido Delegado de Polícia "EDVALDO PEREIRE DE MELO", morto em serviço, quando cumpria diligência na apuração de fato delituoso.

Como a proposição em epígrafe está em correta técnica legislativa e está resvetida de plena constitucionalidade, é que este Relator recomenda a aprovação do presente Projeto de Lei.

É o voto.

Sala da Comissão 28 de abril de 1993.

RELATOR

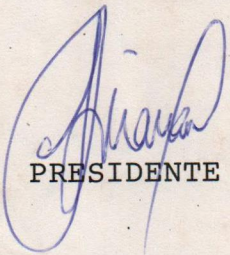


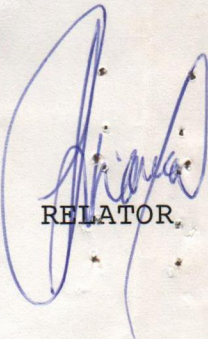
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação
adota e aprova o voto do senhor Relator ao Projeto de Lei Nº 39/93.
É o parecer.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1993.

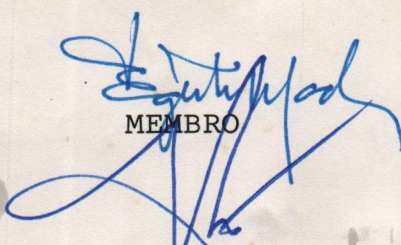

PRESIDENTE


RELATOR

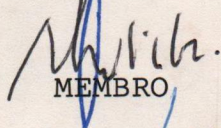
MEMBRO

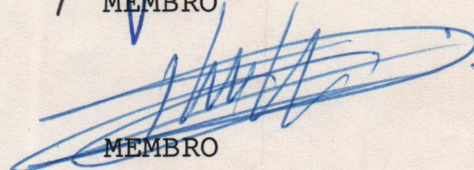
MEMBRO

MEMBRO


MEMBRO

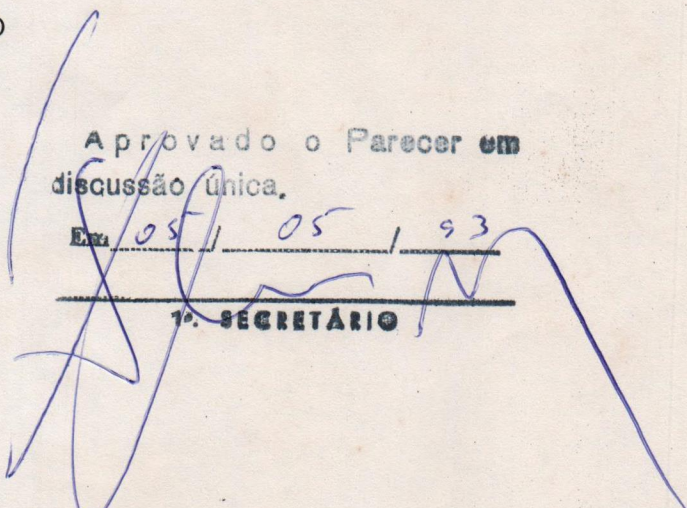
MEMBRO


MEMBRO


MEMBRO

Aprovado o Parecer em
discussão única.

Em 05 / 05 / 93


1º SECRETÁRIO